

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional, apoio administrativo, para o exercício de funções na Divisão de Ação Social, no âmbito do projeto designado Comunidades Desfavorecidas – proc. 11/2023

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITERIOS -1

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional, apoio administrativo, para o exercício de funções na Divisão de Ação Social, no âmbito do projeto designado Comunidades Desfavorecidas, constituído pela Presidente de júri, Patrícia Araújo Braga Lopes Sousa Alves, pela 1.ª Vogal efetiva, Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2.ª Vogal efetiva, Susana Adelaide Dias Galvão Lacerda, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, avaliação curricular.

A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo currículo vitae, os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta os postos de trabalho a ocupar.

1.1. A valoração da avaliação curricular (AC), resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

Habilitação Literária (HL): Será ponderada a escolaridade ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação literária até ao 12º ano de escolaridade – 20 valores

Habilitação literária superior ao 12º ano de escolaridade - 18 valores

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.

Formação Profissional (FP): serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores. Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área administrativa e/ou educação, a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento da seguinte forma:

Sem formação profissional – 0,00 valores;

Com formação profissional:

< 30 horas – 10,00 valores;

≥ 30 horas e < 100 horas – 14,00 valores;

≥ 100 horas e < 350 horas – 16,00 valores;

≥ 350 horas e < 500 horas – 18,00 valores;

≥ 500 horas – 20,00 valores.

Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, cinco dias cada semana, considerando-se como meio-dia o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

Experiência Profissional (EP): será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades do posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional, desde que respeitantes à atividade de apoio administrativo, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Experiência profissional em áreas diferentes à exigida no aviso:

Sem experiência profissional – 0,00 valores;

<1 anos - 4,00 valores;

≥ 1 anos e < 3 anos - 8,00 valores;

≥ 3 anos - 10,00 valores.

Experiência profissional adequada à exigida no aviso:

< 1 ano - 15,00 valores;

≥ 1 ano e < 3 anos - 17,00 valores;

≥ 3 anos e < 5 anos - 19,00 valores;

≥ 5 anos - 20,00 valores.

A classificação da Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1. Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional;
2. Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função;
3. Maior número de anos de experiência profissional em funções inerentes à carreira de assistente técnico;
4. Habilitação literária mais elevada.

3. Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos e admitidos são notificados nos termos previstos no art.º 6º da Portaria nº233/2022, de 09 de setembro.


4. Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento o(s) candidato(s) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

5. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-gaia.pt – *Informação - documentos municipais – requerimentos (544)*.

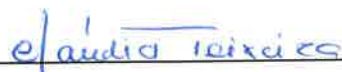
6. As atas de júri, a lista dos resultados obtidos no método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão publicadas na página eletrónica do Município em www.cm-gaia.pt – *Recursos Humanos - Procedimentos Concurrais, Concursos e Comissões de Serviço* e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

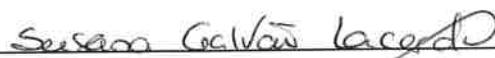
O júri,



Patrícia Araújo Braga Lopes Sousa Alves



Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes



Susana Adelaide Dias Galvão Lacerda